



# Município de Catanduvas

Gestão 2005/2008

## Lei nº 042/2007

**Súmula:** Institui diárias para o prefeito, vice, agentes políticos e servidores do Poder Executivo do Município de Catanduvas, revoga lei e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Aldoir Bernart, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)-** Fica o Chefe do Executivo autorizado a pagar diárias ao Prefeito, agentes políticos e servidores do Poder Executivo do Município de Catanduvas, quando realizarem viagens a serviço.

**Parágrafo Primeiro** – Os valores serão diferenciados conforme a categoria funcional e a região de destino.

**Parágrafo Segundo** – Em havendo retorno ao Município, no mesmo dia em que se descolou, o valor será equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos valores fixados no anexo I desta Lei – parte integrante da mesma.

**Parágrafo Terceiro** – O Vice-Prefeito terá direito ao mesmo valor da diária conferida ao Prefeito.

**Art. 2º)-** A diária se destina, única e exclusivamente, a cobrir as despesas decorrentes de viagem, assim consideradas de “hospedagem e alimentação”, exceto o transporte.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será feito antecipadamente mediante “autorização de viagem” firmado pelo superior hierárquico e encaminhado ao “ordenador da despesa”, no exato valor previsto para a mesma.

**Parágrafo Segundo** – Considera-se diária integral, quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas.

**Parágrafo Terceiro** – Considera-se meia diária, quando o afastamento for superior a 04 (quatro) horas.

**Parágrafo Quarto** – Não será devida diária quando o afastamento for inferior a 04 (quatro) horas.

**Art. 3º)-** A despesa com combustível, uma vez paga pelo detentor da diária será ressarcida, mediante apresentação da nota fiscal e venda ao consumidor.

**Art. 4º)-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em particular, fica revogada a lei municipal nº 044/1998.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, 26 de junho de 2007.

**ALDOIR BERNART**  
**PREFEITO**



Município de  
**Catanduvas**  
Gestão 2005/2008

LEI Nº 042/2007

**ANEXO I - DOS VALORES DAS DIÁRIAS**

<b>Especificação</b>	<b>Região</b>	<b>Valor em R\$</b>
Prefeito e Vice	AMOP Exceto Foz do Iguaçu	100,00
Agentes Políticos e Servidores.	AMOP Exceto Foz do Iguaçu	25,00
Prefeito	Foz do Iguaçu	250,00
Agentes Políticos e Servidores.	Foz do Iguaçu	180,00
Prefeito e Vice	Outros Municípios exceto Curitiba e Brasília	300,00
Agentes Políticos e Servidores.	Outros Municípios exceto Curitiba e Brasília	180,00
Prefeito e Vice	Curitiba	350,00
Agentes Políticos e Servidores.	Curitiba	230,00
Prefeito e Vice	Brasília	500,00
Agentes Políticos e Servidores.	Brasília	380,00

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, 26 de junho de 2007.

**ALDOIR BERNART**  
**PREFEITO**